

MUNICÍPIO DA PRAIA
Câmara Municipal

Despacho n.º 047/PCMP/2025

Sumário: Delegando no Diretor, Jailson José Tavares Varela, Competências que se indicam.

Convindo desconcentrar tarefas tendo em vista a maior eficácia e eficiência no exercício das competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 101º do Estatuto dos Municípios e no artigo 42º a 48º do Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, o Presidente da Câmara Municipal da Praia decide o seguinte:

Artigo 1º

(Âmbito da delegação)

São delegados na Diretor de Topografia e Cadastro, o senhor, Jailson José Tavares Varela, os seguintes poderes conferidos pelo n.º 1 do artigo 98º do referido Estatuto e por outras disposições legais:

- a) Assegurar o normal funcionamento dos serviços municipais de Topografia e Cadastro, coordenando, dinamizando e superintendendo nas respetivas atividades, através nomeadamente de:
- a. Orientações, programação, acompanhamento e avaliação regular das atividades dos serviços sob a sua coordenação e superintendência com vista a executar o Programa de Governação Municipal, os Planos de Atividades e os Orçamentos;
 - b. Assegurar a aplicação dos princípios de gestão e de governação porque se rege a Câmara Municipal da Praia e o cumprimento da sua missão por parte dos serviços, particularmente no que se refere à transparência e obediência aos princípios da legalidade, da prestação de contas, da fundamentação das decisões, da objetividade e da imparcialidade na gestão e na afetação e utilização dos recursos públicos;
 - c. Assegurar o cumprimento das deliberações e despachos dos órgãos municipais por parte dos serviços;
 - d. Promoção de articulações e de cooperação inter-departamentais entre os serviços, em razão das matérias e dos objetivos comuns que se pretendem atingir.
- b) Superintender na gestão e direção do pessoal dos serviços, através nomeadamente de:
- a. Programação das férias dos funcionários sob a sua coordenação e superintendência;
 - b. Proposta de contratação de pessoal;

c. Proposta de exercício de competência disciplinar sobre o pessoal dos serviços sob a sua coordenação e superintendência, nos termos da lei.

- c) Representar o Município extra-judicialmente e assinar a correspondência oficial do Município no que respeite às competências da Câmara Municipal nas áreas referidas na alínea a);
- d) Assinar atualizações de Plantas de localização;
- e) Revogar, reformar ou converter os atos praticados ao abrigo da presente delegação.

Artigo 2º

(Pressupostos e condições do exercício dos poderes delegados)

1. Os poderes ora delegados deverão ser exercidos sem prejuízo das competências conferidas ao pessoal dirigente pelo respetivo Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro.

2. O Diretor manterá o Presidente da Câmara Municipal permanentemente informado das medidas e dos atos praticados no exercício dos poderes delegados.

3. O Diretor fará expressa menção da presente delegação, sempre que use os poderes ora delegados;

4. Nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, o Presidente da Câmara Municipal pode:

- a) Emitir diretivas e instruções vinculativas sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados;
- b) Avocar o processo de decisão;
- c) Revogar ou substituir os atos praticados ao abrigo da presente delegação.

Artigo 3º

(Entrada em vigor)

O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação no Boletim Oficial e produz os seus efeitos a partir de 22 de abril 2025, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenha sido praticado pelo.

Câmara Municipal da Praia, aos 14 de agosto de 2025. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

